



SENADO FEDERAL

PARECERES

N^{os} 379 A 381, DE 2013

Sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 626, de 2011, do Senador Flexa Ribeiro, que *dispõe sobre o cultivo sustentável da cana-de-açúcar em áreas alteradas e nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal e dá outras providências.*

PARECER N^o 379, DE 2013
(Da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo)

RELATOR: Senador MOZARILDO CAVALCANTI

I – RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei do Senado n^o 626, de 2011, apresentado pelo Senador Flexa Ribeiro, que dispõe sobre o cultivo sustentável da cana-de-açúcar nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal e estabelece diretrizes para o zoneamento agroecológico da região.

O art. 1^o da proposição define o assunto regulado; o art. 2^o autoriza o plantio de cana-de-açúcar nas áreas dos biomas Cerrado e Campos Gerais para os fins listados, desde que observadas as disposições do Código Florestal Brasileiro.

O art. 3^o determina que a expansão sustentável da cana-de-açúcar, nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal, se dê mediante a observância das diretrizes listadas.

O art. 4^o lista os objetivos que devem pautar o plantio de cana-de-açúcar nas áreas dos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal.

O art. 5^o diz que regulamento estabelecerá as condições, critérios e vedações para a concessão de crédito rural e agroindustrial à produção e

industrialização de cana-de-açúcar, açúcar, etanol, demais biocombustíveis e de outros produtos derivados da cana-de-açúcar nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal.

Por fim, o art. 6º traz a cláusula de vigência.

O PLS nº 626, de 2011, foi distribuído às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), cabendo a esta última a decisão terminativa.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo opinar a respeito de programas, projetos, investimentos e incentivos voltados para o desenvolvimento regional.

Preliminarmente, consideramos que o PLS nº 626, de 2011, se coaduna com os ditames da Constituição Federal, em especial o art. 43, que trata da redução das desigualdades regionais. A proposição não fere a ordem jurídica vigente. O PLS também atende às normas para elaboração e alteração de leis, previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Com relação ao mérito, o Autor apresenta argumentos convincentes e coerentes com a realidade da região que seria afetada pela aprovação do PLS. A existência na região amazônica de amplas áreas já exploradas com pecuária ou com lavouras, que possuem alta aptidão para a produção de cana-de-açúcar e que estão impossibilitadas de participar da produção nacional de álcool configura uma situação inconsistente com as necessidades de produção de energia renovável no nosso País.

O estudo mencionado na Justificação do PLS traz informações de grande relevância: o Estado do Pará possui, considerando apenas a região hoje ocupada pela atividade agropastoril, predominantemente pecuária extensiva, 9 milhões de hectares com aptidão para produzir cana-de-açúcar, o que supera

em muito o que o Brasil planta hoje, cerca de 6,6 milhões de hectares. Trata-se de potencial produtivo que não pode ser desprezado.

O autor redigiu a sua proposição com os cuidados necessários para evitar que ocorra uma expansão desenfreada da lavoura de cana-de-açúcar na região ao explicitar, no §5º, que “*regulamento estabelecerá também as condições, critérios e vedações para a concessão de crédito rural e agroindustrial à produção e industrialização de cana-de-açúcar, açúcar, etanol, demais biocombustíveis e de outros produtos derivados da cana-de-açúcar nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal*”.

A ampliação da produção de cana-de-açúcar na Amazônia Legal, desde que observadas as restrições relativas às alterações ambientais, possibilitaria a elevação da produtividade da terra e do trabalho naquelas áreas ocupadas, predominantemente, por atividades pouco produtivas, contribuindo para a geração de riqueza e empregos.

Portanto, no mérito somos favoráveis ao PLS em análise.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 626, de 2011, de autoria do Senador Flexa Ribeiro.

Sala da Comissão, 22 de março de 2012.

SENADOR BENEDITO DE LIRA, Presidente

, Relator

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 626, de 2011

ASSINAM O PARECER, NA 5ª REUNIÃO, DE 22/03/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SENADOR BENEDITO DE LIRA

RELATOR: ~~SENADOR JOSÉ PIMENTEL~~ SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Wellington Dias (PT)	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. Zeze Perrella (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Edilene da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP, PSC)	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Paulo Antonio (PR)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. Ivonete Dantas (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Dicero Lucena (PSDB)	2. VAGO
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
PR	
Vicentinho Alves	1. Magno Malta
PSD PSOL	
VAGO	1. Randolfe Rodrigues

PARECER Nº 380, DE 2013
(Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária)

RELATOR: Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**

RELATOR “AD HOC”: Senador **ANTONIO RUSSO**

I – RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 626, de 2011, apresentado pelo Senador Flexa Ribeiro, que dispõe sobre o cultivo sustentável da cana-de-açúcar nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal e estabelece diretrizes para o zoneamento agroecológico da região.

O art. 1º da proposição define o assunto regulado; o art. 2º autoriza o plantio de cana-de-açúcar nas áreas dos biomas Cerrado e Campos Gerais para os fins listados, desde que observadas as disposições do Código Florestal Brasileiro.

O art. 3º determina que a expansão sustentável da cana-de-açúcar, nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal, se dê mediante a observância das diretrizes listadas.

O art. 4º lista os objetivos que devem pautar o plantio de cana-de-açúcar nas áreas dos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal.

O art. 5º diz que regulamento estabelecerá as condições, critérios e vedações para a concessão de crédito rural e agroindustrial à produção e

industrialização de cana-de-açúcar, açúcar, etanol, demais biocombustíveis e de outros produtos derivados da cana-de-açúcar nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal.

Por fim, o art. 6º traz a cláusula de vigência.

O PLS nº 626, de 2011, foi distribuído às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), cabendo a esta última a decisão terminativa.

Em 26 de abril de 2012 foi realizada audiência pública na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária em cumprimento ao requerimento nº 12, de 2012-CRA, de autoria dos Senadores Delcídio Amaral e Sérgio Souza, com o objetivo de instruir o PLS em análise.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo opinar a respeito de programas, projetos, investimentos e incentivos voltados para o desenvolvimento regional.

Preliminarmente, consideramos que o PLS nº 626, de 2011, se coaduna com os ditames da Constituição Federal, em especial o art. 43, que trata da redução das desigualdades regionais. A proposição não fere a ordem jurídica vigente. O PLS também atende às normas para elaboração e alteração de leis, previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Com relação ao mérito, o Autor apresenta argumentos convincentes e coerentes com a realidade da região que seria afetada pela aprovação do PLS. A existência na região amazônica de amplas áreas já exploradas com pecuária ou com lavouras, que possuem alta aptidão para a produção de cana-de-açúcar e que estão impossibilitadas de participar da produção nacional de álcool configura uma situação inconsistente com as necessidades de produção de energia renovável no nosso País.

O estudo mencionado na Justificação do PLS traz informações de grande relevância: o Estado do Pará possui, considerando apenas a região hoje ocupada pela atividade agropastoril, predominantemente de pecuária extensiva, 9 milhões de hectares com aptidão para produzir cana-de-açúcar, o que supera em muito o que o Brasil planta hoje, cerca de 6,6 milhões de hectares. Trata-se de potencial produtivo que não pode ser desprezado.

É importante ressaltar que, durante a audiência pública realizada pela CRA em 26 de abril de 2012, o representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento apresentou resultados de estudo do próprio Ministério que mostram a necessidade de 6,7 milhões de hectares de terras adicionais, em relação ao ano de 2008, para atendimento das demandas futuras de etanol e açúcar até 2017.

O mesmo estudo apontou a existência de 64 milhões de hectares, em todo o território nacional, aptos a serem utilizados para o plantio de diversas culturas, inclusive da cana-de-açúcar, mas que são ocupados com pecuária de baixa produtividade. Ou seja, a produção agrícola pode ser aumentada sem que seja preciso desmatar novas áreas. Esta informação corrobora os argumentos apresentados na justificação do PLS nº 626, de 2011.

O autor redigiu a sua proposição com os cuidados necessários para evitar que ocorra uma expansão desenfreada da lavoura de cana-de-açúcar na região ao explicitar, no §5º, que *“regulamento estabelecerá também as condições, critérios e vedações para a concessão de crédito rural e agroindustrial à produção e industrialização de cana-de-açúcar, açúcar, etanol, demais biocombustíveis e de outros produtos derivados da cana-de-açúcar nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal”*.

A ampliação da produção de cana-de-açúcar na Amazônia Legal, desde que observadas as restrições relativas às alterações ambientais, possibilitaria a elevação da produtividade da terra e do trabalho naquelas áreas ocupadas, predominantemente, por atividades pouco produtivas, contribuindo para a geração de riqueza e empregos.

Portanto, no mérito somos favoráveis ao PLS em análise.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 626, de 2011, de autoria do Senador Flexa Ribeiro.

Sala da Comissão, 1º de novembro de 2012.

, Presidente

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by the name 'ANTONIO RUSSO' in a cursive script.

, Relator

, Relator "AD HOC"

SENADOR ANTONIO RUSSO

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 626, de 2011

ASSINAM O PARECER, NA 26ª REUNIÃO, DE 01/11/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____ *Sen. Acir Gurgacz*

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT) <i>Delcídio do Amaral</i>	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR)	2. Eduardo Suplicy (PT) <i>Eduardo Suplicy</i>
Zeze Perrella (PDT)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) <i>(presidente)</i>	4. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) <i>Rodrigo Rollemberg</i>	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. VAGO
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
VAGO	3. Tomás Correia (PMDB) <i>Tomás Correia</i>
Ana Amélia (PP) <i>Ana Amélia</i>	4. Luiz Henrique (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP) <i>Benedito de Lira</i>	6. João Alberto Souza (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) <i>Flexa Ribeiro</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB)
Jayne Campos (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Sérgio Souza (PMDB) <i>Sérgio Souza</i>	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	2. Cidinho Santos (PR)
PSD PSOL	
Sérgio Petecão	1. Marco Antônio Costa

PARECER Nº 381, DE 2013

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

RELATOR: Senador ACIR GURGACZ

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 626, de 2011.

A iniciativa do Senador Flexa Ribeiro, acima epigrafada, autoriza o plantio de cana-de-açúcar em áreas alteradas e nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal, desde que respeitadas as disposições do Código Florestal vigente.

De acordo com o art. 3º do projeto, a expansão sustentável da cana-de-açúcar nas áreas autorizadas deverá observar: a proteção do meio ambiente; a conservação da biodiversidade e a utilização racional dos recursos naturais; o uso de tecnologia apropriada; o respeito à função social da propriedade; a promoção do desenvolvimento econômico e social da região; a valorização do etanol como *commodity* energética; o respeito ao trabalhador, à livre concorrência e à segurança alimentar; e a ocupação prioritária de áreas degradadas ou de pastagens.

O art. 4º da proposição estabelece os objetivos da lei, dentre os quais o estímulo à produção e à comercialização nacional e internacional de biocombustíveis e demais produtos oriundos da cana-de-açúcar; a contribuição para o abastecimento nacional de biocombustíveis; a redução das desigualdades regionais e a indução à adequada ocupação do solo com base no zoneamento agroecológico-econômico e em outros instrumentos correlatos.

Pelo art. 5º do PLS, caberá ao regulamento estabelecer as condições, critérios e vedações para a concessão de crédito rural e agroindustrial para os fins da lei.

O projeto já foi examinado e aprovado pelas Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) e de Agricultura e Reforma Agrária (CRA).

Para cumprir o Requerimento nº 12, de 2012-CRA, e instruir a matéria, a CRA realizou audiência pública com a presença de representantes do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As notas taquigráficas estão anexadas às fls. 21 a 64 do processado.

Não foram apresentadas emendas ao PLS nº 626, de 2011, no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à CMA, nos termos do art. 102-A, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre assuntos atinentes à proteção do meio ambiente, em todas as suas formas.

Sob esse aspecto, a expansão do cultivo da cana-de-açúcar, em bases sustentáveis, como propõe o projeto, propiciará o aumento da produção de etanol, importante biocombustível da matriz energética nacional e alternativa menos poluente que os combustíveis fósseis.

É importante ressaltar que a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, ao instituir a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC); busca a redução das emissões antrópicas de gases de efeito estufa em todas as suas diferentes fontes de emissão. Integram as diretrizes dessa política a promoção e o desenvolvimento de práticas voltadas a mitigar a mudança do clima por meio da redução dessas emissões.

Nesse sentido, a literatura científica nos apresenta inúmeros estudos que apontam papel relevante do etanol de cana-de-açúcar na mitigação das emissões de gás carbônico, um dos principais gases de efeito estufa.

Conforme consta do parecer aprovado pela CRA, o MAPA, por ocasião da audiência pública realizada em abril de 2012, apresentou estudos que “mostram a necessidade de 6,7 milhões de hectares de terras adicionais, em relação ao ano de 2008, para atendimento das demandas futuras de etanol e açúcar até 2017”.

Ainda reproduzindo texto do relator da matéria na CRA, que analisou de forma cuidadosa a matéria, o mesmo estudo do MAPA “apontou a existência de 64 milhões de hectares, em todo o território nacional, aptos a serem utilizados para o plantio de diversas culturas, inclusive da cana-de-açúcar, mas que são ocupados com pecuária de baixa produtividade. Ou seja, a produção pode ser aumentada sem que seja preciso desmatar novas áreas”.

Por sua vez, o projeto explicita que o plantio de cana-de-açúcar está autorizado nas áreas dos biomas Cerrado e Campos Gerais desde que respeitado o Código Florestal vigente – que aprovamos no Congresso Nacional, em 2012.

Por fim, verifica-se que o projeto de lei em tela conserva-se nos limites constitucionais da competência legislativa da União, atende aos pressupostos relativos à atribuição do Congresso Nacional e à legitimidade da iniciativa parlamentar. O PLS também está em conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que estabelece normas para elaboração das leis.

III – VOTO

Diante do exposto votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 626, de 2011.

Sala da Comissão, 14 de maio de 2013.

SENADOR BLAÍRO MAGGI

, Presidente

Senador Acir Gurgacz
PDT/RO
Relator

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 626, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 12ª REUNIÃO, DE 14/05/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Blairo Maggi (SENADOR BLAIRO MAGGI)

RELATOR: Acir Gurgacz (SENADOR ACIR GURGACZ)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Acir Gurgacz (PDT)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Ana Rita (PT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. João Alberto Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Vital do Rêgo (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	5. Eunício Oliveira (PMDB)
Kátia Abreu (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Blairo Maggi (PR)	1. Gim (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Fernando Collor (PTB)	3. Armando Monteiro (PTB)

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 626/2011.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco de Apoio no Governo (PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANIBAL DINIZ (PT)					1. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)				
ACIR GURGACZ (PDT)(RELATOR)	X				2. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				
JORGE VIANA (PT)					3. VANESSA GRAZZIOTTIN (PC DO B)				X
ANA RITA (PT)		X			4. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
RODRIGO KOLLEMBERG (PSE)		X			5. JOÃO CAPIBERIBE (PSB)				
TITULARES - Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCÁ (PMDB)					1. SÉRGIO SOUZA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)					2. EDUARDO BRAGA (PMDB)				
GARIBALDI ALVES (PMDB)					3. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)	X				4. VITAL DO RÉGO (PMDB)				
IVO CASSOL (PP)	X				5. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
KÁTIA ABREU (PSD)					6. VAGO				
TITULARES - Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)	X				1. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)				
CÍCERO LUCENA (PSDB)	X				2. FLEXA RIBEIRO (PSDB)(AUTOR)			X	
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					3. VAGO				
TITULARES - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BLAIRO MAGGI (PR)					1. GIM (PTB)				
EDUARDO AMORIM (PSC)					2. VAGO				
FERNANDO COLLOR (PTB)					3. ARMANDO MONTEIRO (PTB)				

TOTAL 10 SIM 5 NÃO 2 ABS 1 AUTOR 1 PRESIDENTE 1

ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 6, EM 14/05/2013

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 132 § 8º)
 OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 51)

Senador BLAIRO MAGGI
 Presidente

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 626, DE 2011, APROVADO PELA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NA REUNIÃO DO DIA 14 DE MAIO DE 2013

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 626, DE 2011

Dispõe sobre o cultivo sustentável da cana-de-açúcar em áreas alteradas e nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o cultivo sustentável da cana-de-açúcar em áreas alteradas e nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal e estabelece diretrizes para o zoneamento agroecológico da região.

Art. 2º Fica autorizado o plantio de cana-de-açúcar em áreas alteradas e nas áreas dos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal, observadas as disposições do Código Florestal Brasileiro.

Art. 3º A expansão sustentável da cana-de-açúcar em áreas alteradas e nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal observará as seguintes diretrizes:

- I - a proteção do meio ambiente;
- II - a conservação da biodiversidade;
- III - a utilização racional dos recursos naturais;
- IV - o uso de tecnologia apropriada para produção em áreas alteradas e nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal;
- V - o respeito à função social da propriedade;
- VI - a promoção do desenvolvimento econômico e social da região;
- VIII - valorização do etanol como commodity energética;
- IX - o respeito ao trabalhador;
- X - o respeito à livre concorrência;
- XI - o respeito à segurança alimentar e à nutrição adequada como direitos fundamentais do ser humano; e
- XII - a ocupação prioritária de áreas degradadas ou de pastagens.

Art. 4º O plantio de cana-de-açúcar em áreas alteradas e nas áreas dos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal pautar-se-á pelos seguintes objetivos:

I – promover a concorrência nas atividades econômicas de produção, comercialização, distribuição, transporte, armazenagem, revenda, importação e exportação de biocombustíveis, bem como nas atividades econômicas de produção e comercialização dos demais produtos oriundos de cana-de-açúcar;

II – estimular a criação e o desenvolvimento do comércio internacional de biocombustíveis e demais produtos oriundos de cana-de-açúcar;

III – estimular investimentos em infraestrutura para transporte e estocagem de biocombustíveis com vistas a atender a demanda da região e de países limítrofes;

IV – contribuir para o abastecimento nacional de biocombustíveis;

V – estimular pesquisa e desenvolvimento relacionados à produção e ao uso dos biocombustíveis;

VI – garantir relações de trabalho dignas;

VII – reduzir desigualdades regionais;

VIII – induzir a adequada ocupação do solo, de acordo com o zoneamento agroecológico-econômico e outros instrumentos correlatos, buscando o desenvolvimento social e econômico sem comprometer a conservação do meio ambiente.

Art. 5º Para o atendimento do disposto nesta Lei, regulamento estabelecerá também as condições, critérios e vedações para a concessão de crédito rural e agroindustrial à produção e industrialização de cana-de-açúcar, açúcar, etanol, demais biocombustíveis e de outros produtos derivados da cana-de-açúcar em áreas alteradas e nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 2013.



Senador **BEAURO MAGGI**
Presidente da Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º - Lei complementar disporá sobre:

I - as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II - a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.

§ 2º - Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

I - igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do Poder Público;

II - juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;

III - isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas;

IV - prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.

§ 3º - Nas áreas a que se refere o § 2º, IV, a União incentivará a recuperação de terras áridas e cooperará com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 12.187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Institui a Política Nacional sobre Mudança do
Clima - PNMC e dá outras providências.

Of. nº 94/2013/CMA

Brasília, 14 de maio de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Assunto: Decisão terminativa – PLS nº 626, de 2011

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) **aprovou em decisão terminativa**, na 12ª Reunião Extraordinária de 14/05/2013, o Projeto de Lei do Senado nº 626, de 2011, de autoria do Senador Flexá Ribeiro, que “Dispõe sobre o cultivo sustentável da cana-de-açúcar em áreas alteradas e nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal e dá outras providências”.

Respeitosamente,


Senador Blairo Maggi
Presidente da Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador MOZARILDO CAVALCANTI

I – RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 626, de 2011, apresentado pelo Senador Flexa Ribeiro, que dispõe sobre o cultivo sustentável da cana-de-açúcar nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal e estabelece diretrizes para o zoneamento agroecológico da região.

O art. 1º da proposição define o assunto regulado; e o art. 2º autoriza o plantio de cana-de-açúcar nas áreas dos biomas Cerrado e Campos Gerais para os fins listados, desde que observadas as disposições do Código Florestal Brasileiro.

O art. 3º determina que a expansão sustentável da cana-de-açúcar, nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal, se dê mediante a observância das diretrizes listadas.

O art. 4º lista os objetivos que devem pautar o plantio de cana-de-açúcar nas áreas dos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal.

O art. 5º diz que regulamento estabelecerá as condições, critérios e vedações para a concessão de crédito rural e agroindustrial à produção e

industrialização de cana-de-açúcar, açúcar, etanol, demais biocombustíveis e de outros produtos derivados da cana-de-açúcar nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal.

Por fim, o art. 6º traz a cláusula de vigência.

O PLS nº 626, de 2011, foi distribuído às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), cabendo a esta última a decisão terminativa.

Em reunião realizada em 22 de março de 2012, a CDR aprovou o Relatório, de minha autoria, que passou a constituir o Parecer da Comissão pela aprovação do Projeto.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos dos incisos III e VIII do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária opinar sobre proposições pertinentes a agricultura, pecuária e abastecimento ou ao uso e conservação do solo na agricultura.

Preliminarmente, consideramos que o PLS nº 626, de 2011, se coaduna com os ditames da Constituição Federal, em especial o art. 43, que trata da redução das desigualdades regionais. A proposição não fere a ordem jurídica vigente. O PLS também atende às normas para elaboração e alteração de leis, previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Com relação ao mérito, o Autor apresenta argumentos convincentes e coerentes com a realidade da região que seria afetada pela aprovação do PLS. A existência na região amazônica de amplas áreas já exploradas com pecuária ou com lavouras, que possuem alta aptidão para a produção de cana-de-açúcar e que estão impossibilitadas de participar da produção nacional de álcool configura uma situação inconsistente com as necessidades de produção de energia renovável no nosso País.

O estudo mencionado na Justificação do PLS traz informações de grande relevância: o Estado do Pará possui, considerando apenas a região hoje ocupada pela atividade agropastoril, predominantemente pecuária extensiva, 9 milhões de hectares com aptidão para produzir cana-de-açúcar, o que supera em muito o que o Brasil planta hoje, cerca de 6,6 milhões de hectares. Trata-se de potencial produtivo que não pode ser desprezado.

O autor redigiu a sua proposição com os cuidados necessários para evitar que ocorra uma expansão desenfreada da lavoura de cana-de-açúcar na região ao explicitar, no art. 5º, que *“regulamento estabelecerá também as condições, critérios e vedações para a concessão de crédito rural e agroindustrial à produção e industrialização de cana-de-açúcar, açúcar, etanol, demais biocombustíveis e de outros produtos derivados da cana-de-açúcar nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal”*.

A ampliação da produção de cana-de-açúcar na Amazônia Legal, desde que observadas as restrições relativas às alterações ambientais, possibilitaria a elevação da produtividade da terra e do trabalho naquelas áreas ocupadas, predominantemente, por atividades pouco produtivas, contribuindo para a geração de riqueza e empregos.

Portanto, no mérito somos favoráveis ao PLS em análise.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 626, de 2011, de autoria do Senador Flexa Ribeiro.

Sala da Comissão,

, Presidente

 , Relator

Fragmentos das notas taquigráficas da apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 626, de 2013, na CMA, em 14 de maio de 2013

Reunião: CMA – 12ª Reunião Extraordinária

Data: 14/05/2013

Horário de Início: 08:27

ITEM 20

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 626, de 2011

- Terminativo -

Dispõe sobre o cultivo sustentável da cana-de-açúcar em áreas alteradas e nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal e dá outras providências.

Autoria: Senador Flexa Ribeiro

Relatoria: Senador Acir Gurgacz

Relatório: Pela aprovação

Com a palavra o Relator, Senador Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Muito obrigado, Sr. Presidente, pela inversão de pauta para que a gente possa discutir este tema, que é da maior importância para nós na Amazônia.

O projeto dispõe sobre o cultivo sustentável da cana-de-açúcar em áreas alteradas e nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal.

A matéria foi aprovada na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária no dia 1º de novembro de 2012, com relatório do Senador Mozarildo Cavalcanti.

O plantio de cana-de-açúcar na Amazônia foi restringido pelo Decreto nº 6.961, de 2009, resultando em prejuízos e na possível paralisação de empreendimentos importantes na Região Norte.

Quero fazer um resumo, Sr. Presidente, do que foi enviado pela Embrapa:

Estimativas demonstram que o País não necessita incorporar novas áreas com cobertura nativa ao processo produtivo, podendo expandir a área de cultivo da cana-de-açúcar em áreas degradadas ou pastagens, sem afetar diretamente as terras utilizadas para a produção de alimentos. A cana-de-açúcar possui uma boa capacidade de desenvolvimento, tanto nos trópicos, quanto em regiões temperadas. Ela está atualmente dispersa em todos os continentes, sendo cultivada em todas as regiões tropicais e subtropicais do mundo. Assim, pode se cultivada nas áreas alteradas e de Cerrado e Campos Gerais da Amazônia, sem restrições de desenvolvimento, necessitando de seleção e adaptação de cultivares. Conforme a legislação ambiental vigente, deverão ser

excluídas do cultivo de cana-de-açúcar as terras com declividade superior a 12%.

A Amazônia possui clima do tipo tropical chuvoso, com temperatura média do ar, durante o mês mais frio, superior a 18 graus e um período seco bem definido durante a estação do inverno.

Essas condicionantes de temperatura e de precipitação demonstram baixo risco climático para o desenvolvimento técnico e econômico da cultura de cana-de-açúcar na nossa região.

De acordo com o Zoneamento Socioeconômico-Ecológico da Sedam do Estado de Rondônia, de 2001, o Estado de Rondônia possui um potencial em torno de 59% apropriado para a lavoura, mais de 16% para pastagens plantadas e mais de 5% para reflorestamento, ou pastagem nativa. Esses números são confiáveis, desde que se respeite a declividade menor que 12%.

Uma produção de álcool e açúcar de forma sustentável, com o uso racional de insumos e melhor aproveitamento dos recursos naturais, proporciona geração de energia elétrica com utilização do bagaço, a utilização de prática conservacionista para uso do solo e água, colheita mecanizada sem o uso da prática da queima, acesso ao aproveitamento de crédito de carbono e outros mecanismos nacionais e internacionais que permitam atrair investimentos na região desses empreendimentos, aumento na ocupação permanente da mão de obra qualificada local, com a substituição da colheita manual pela colheita mecanizada, qualificação sistemática dos trabalhadores em função da tecnologia ou da tecnificação do sistema do cultivo, investimentos públicos e privados em treinamentos nos complexos agroindustriais e infraestrutura.

Em Rondônia, por exemplo, Sr. Presidente, existem quatro plantas agroindustriais de produção de cana-de-açúcar para transformação em etanol.

A usina de açúcar e álcool de Primavera, em Rondônia, começou a ser implantada em 2004, com uma capacidade de moagem de 10 mil toneladas de cana ao ano, a usina de Cerejeiras começou a ser implantada em 2007 e está em plena operação; a usina de Santa Luzia D'Oeste está em plena operação também; e em Ji-Paraná também existe uma usina sucroalcooleira em funcionamento.

As quatro usinas enfrentam dificuldades para contrair financiamento de bancos estatais, o que dificulta a expansão da produção e o processamento. Esses empreendimentos conseguiram a Licença Ambiental de Operação antes da edição do Decreto nº 6.961, de 2009, que restringiu essas atividades na Amazônia e no Pantanal.

A conclusão da Embrapa é a seguinte: "A Amazônia e o Estado de Rondônia possuem condições de solo e clima e áreas já transformadas, ou seja, áreas que já foram desmatadas, que permitem o cultivo econômico da cana-de-açúcar na nossa região."

Esse é um estudo feito pela Embrapa, Sr. Presidente, que nos embasou para que nós possamos aprovar esse Projeto do Senador Flexa Ribeiro, liberando o financiamento da cultura do plantio da cana-de-açúcar na Amazônia.

Portanto, o nosso parecer é pela aprovação dessa matéria.
Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Obrigado, Senador Acir Gurgacz.

Em discussão, então, o Projeto de Lei nº 626, de 2011.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Para discutir, Senador Ivo Cassol.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu concordo com o relatório do Senador Acir Gurgacz.

É inaceitável a maneira que são impostos para nós da Amazônia alguns tipos de cultivo, especialmente quando se tem que deixar a oportunidade de livre comércio, do que, na verdade, o mundo está precisando. Hoje, o Brasil está com um déficit de etanol muito grande. Há usinas no Nordeste fechando portas, com dificuldades. Ao mesmo tempo, na Região Amazônica, se puseram contra esses empreendimentos.

O que temos de deixar bem claro é que nós não estamos autorizando, nesta Comissão de Meio Ambiente e Fiscalização, desmatamento para plantio de cana. O que estamos tratando, sim, nesse projeto, é de áreas já degradadas, já utilizadas, que fiquem como melhor opção para o empreendedor e o para o Governo de cada Estado.

A exemplo disso, foi citada a Usina de Santa Luzia, no Município de Santa Luzia D'Oeste. Na época em que fui governador é que foi incentivada aquela usina de álcool. Há um outro empreendimento na saída para o Acre, perto de Jaci-Paraná, um empreendimento que está sendo implantado. Também há na cidade de Cerejeiras um empreendimento em que o proprietário já adquiriu a terra, já fez o plantio da cana. E as dificuldades e as barreiras que há para liberar essa linha de financiamento... Infelizmente, é o preço que o Brasil está pagando pela ineficiência em vários setores, a exemplo dos portos, das rodovias, das ferrovias.

Além disso, tem de se buscar o etanol em outros Estados da Federação brasileira, tendo um custo de frete muito maior, muitas vezes, que o preço do combustível.

Sr. Presidente, eu sou a favor de deixamos aberto, para que cada empreendedor possa implementar essa política de produção, sem alterar o que já está desmatado. Sou a favor, acompanho a aprovação, para que possamos empreender novos negócios na Amazônia, não só soja, como está entrando na região de Ariquemes, Castanheiras, Rolim de Moura, Ji-Paraná e já entrou em Vilhena, Chupinguaia, Cerejeiras. É disso que precisa. Tem de deixar oportunidade para o que é mais lucrativo no momento oportuno.

Portanto, somos a favor de que o plantio de cana na Amazônia seja liberado em áreas já desmatadas, áreas que podem ser aproveitadas para o plantio.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Obrigado, Senador Ivo Cassol,

Continua em discussão.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Só para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Para discutir, Senador Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Outro argumento que trago, Sr. Presidente, é o de que o Decreto nº 6.961, de 2009, previa, no seu art. 2º, a revisão do zoneamento, avaliando as condições de plantio de cana-de-açúcar e a possibilidade de utilização de novas áreas na Amazônia Legal.

Porém, até agora, os estudos desse zoneamento não foram realizados. Entretanto, estudos da Embrapa recomendam o plantio de cana-de-açúcar nessas áreas, como em Rondônia, onde há quatro plantas agroindustriais sucroalcooleiras em funcionamento.

O que é mais grave é que essas usinas tiveram a sua autorização antes do Decreto nº 6.961, tinham a sua autorização ambiental, estão em funcionamento e não conseguem mais ter acesso a crédito, para que possam continuar os investimentos, Sr. Presidente. Então, o Governo deu autorização; depois da autorização, veio um decreto, que inviabilizou essas quatro indústrias, depois do investimento feito.

É só para contribuir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Obrigado, Senador Acir Gurgacz.

Continua em discussão o Projeto de Lei nº 626.

Com a palavra, o Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Obrigado, Presidente.

Bom dia, Presidente, todos os Senadores e Senadoras.

Em princípio, eu quero parabenizar o nosso Senador Flexa Ribeiro e o nosso nobre Relator Acir Gurgacz.

Referindo-me ao meu Estado, que é eminentemente agrícola, nós temos dezenas e dezenas – eu não tenho esse número agora – de áreas degradadas, ou seja, nós podemos plantar centenas de quilômetros quadrados sem sequer derrubar uma só árvore. E nós temos de dar emprego e distribuir renda no nosso Estado. Então, eu vejo esse projeto de extrema relevância e de bom alvitre.

Quero, novamente, parabenizar e dizer que estou de pleno acordo que este seja projeto seja aprovado o mais breve possível, que vai muito beneficiar nossa região.

Só isso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Muito obrigado, Senador Ataídes Oliveira.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Para discutir, Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, é só para manifestar uma preocupação.

Eu acho que é um projeto que merece debate, mas eu apenas queria registrar que uma das questões mais saudadas nos últimos tempos foi o fato de a Embrapa concluir o zoneamento em relação à cana-de-açúcar no Brasil, identificando de forma científica onde deveríamos ter a cultura da cana ou não.

Eu entendo que isso deve ser um modelo para outras culturas, ou seja, as políticas públicas buscarem o apoio do conhecimento técnico, do conhecimento científico para poder dizer o que deve ser ou o que não deve ser, onde devemos ter determinadas culturas ou onde não devemos em função do impacto que ocorre no meio ambiente, em função da viabilidade econômica, ouvindo a comunidade científica.

Quanto mais utilizarmos esse conhecimento técnico e científico, melhor será para o País e me lembro que acompanhei o Presidente Lula quando esteve na FAO para falar sobre agroenergia; e me lembro que ele usou até uma expressão que teve muita repercussão quando disse que muitos dos que apontam os dedos contra o Brasil em relação à utilização da geração de energia na Amazônia estão com os dedos sujos de óleo. Ele deixou muito claro ali naquele momento que, na Amazônia brasileira, não era permitido o plantio de cana-de-açúcar, ou seja, a cana que estava produzindo o etanol, essa energia importante para o País, estava sendo produzida apenas em áreas identificadas pela Embrapa como adequadas.

Entendo que esse é o melhor modelo, Sr. Presidente, que deveria ser adotado pelo País.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Muito obrigado, Senador Rodrigo Rollemberg.

Para discutir, o Relator do projeto, Senador Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Sr. Presidente, só para contrapor ao nosso colega Rodrigo Rollemberg.

Esse estudo feito pela Embrapa, naquela época, não realizou o estudo feito na Amazônia. Ele estudou todo o País, mas excluiu a Amazônia. O estudo que a Embrapa fez sobre a Amazônia é mais recente e nos dá total condições do plantio da cana-de-açúcar. Naquela época, foi feito um estudo, um zoneamento e não fez parte, Senador Rodrigo Rollemberg; a Embrapa fez um estudo no País, mas não fez parte desse estudo a Região Amazônica. Por isso que não consta no resultado da Embrapa a Amazônia plantando cana-de-açúcar.

Só para deixar isso claro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Muito obrigado, Senador Acir.

Para discutir, Senador Flexa Ribeiro, que é o autor da matéria.

Com a palavra o Senador Flexa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Sr. Presidente, Senador Blairo Maggi, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, eu quero aqui colocar o meu testemunho a respeito desse projeto.

Esse projeto foi concebido e apresentado por uma razão muito simples: nós não temos como imaginar a Amazônia, Senador Rollemberg, como uma Amazônia única. Nós temos diversas amazônias, diversos biomas dentro do bioma amazônico. Então, V. Ex^a, pelo que pude compreender, chegando ao final da sua fala, colocou que haveria necessidade de um estudo da Embrapa para que V. Ex^a pudesse se posicionar a favor do projeto.

O Senador Acir Gurgacz já respondeu aquilo que poderia dizer a V. Ex^a que a Embrapa não fez o estudo da Amazônia porque ela foi excluída propositalmente do estudo feito. Mais do que isso, eu posso encaminhar a V. Ex^a um estudo feito pela ESALQ que é uma universidade de São Paulo da maior qualidade no agronegócio e que tem estudos feitos para o Estado do Pará que se estendem à Amazônia, mostrando não só a vocação, como resultados concretos da potencialidade que tem a Amazônia em colaborar com o nosso País no plantio de cana para a produção de açúcar e etanol.

No Estado do Pará, já existe uma usina de produção de álcool e açúcar em Ulianópolis. É uma das usinas mais produtivas do nosso País, e isolada do sistema, o que pode dar a V. Ex^a a certeza de que a região não só é propícia como está aberta para esse plantio. Por quê? Porque o projeto, em nenhum momento, pretende retirar árvores, floresta para que se plante cana. Longe disso! O que se pretende é utilizar os cerrados, e existem muitos – Roraima é, praticamente, cerrado; no Marajó; no próprio Centro-Oeste, há regiões de cerrado que podem e devem ser utilizadas –, os pastos naturais, também, que temos bastante no Marajó, e áreas já antropizadas, áreas já alteradas e que estão abandonadas. Há muitas áreas de fazendas que foram desativadas e que estão lá, como dizem, cheias de juquira. O agronegócio está usando parte dessa área, mas nós podemos utilizá-la para a cana também.

Então, eu queria pedir aos companheiros, até porque esse projeto vai à Câmara dos Deputados... A Câmara instalou uma comissão, Senadora Ana Rita, para estudar exatamente esta matéria: a produção de cana-de-açúcar na Amazônia. Está montada na Câmara dos Deputados. Então, é importante que nós aprovemos aqui e remetamos o projeto à Câmara para que, dentro dessa comissão que faz o estudo do assunto, ele possa, então, continuar a ser discutido e levado adiante, se Deus quiser.

Então, peço aos Srs. Senadores e às Sr^{as} Senadoras que possam acompanhar favoravelmente a aprovação do projeto para que ele continue tramitando na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Muito obrigado, Senador Flexa.

Pela ordem, Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – ... um informativo. Lá no nosso Tocantins, temos hoje em funcionamento mais de 20 usinas de biodiesel. Repito: mais de 20 usinas de biodiesel. Posso, então, informar ao nosso eminente Senador Rodrigo que, até então, nós não tivemos um problema sequer, não derrubamos uma árvore sequer. E estamos produzindo, estamos dando emprego e distribuindo renda.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Muito obrigado, Senador Ataídes.

Continua em discussão o Projeto nº 626.

Com a palavra, Senadora Ana Rita.

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Sr. Presidente, eu gostaria aqui de manifestar a minha posição. Já conversei com o Senador Acir a respeito desse projeto, já manifestei a minha opinião a respeito, mas, de qualquer modo, quero aqui, primeiro, destacar que esse projeto precisa ser bastante debatido nesta Comissão. Acho que nós não podemos aqui hoje ser precipitados com esse projeto. Esse projeto precisa ser mais debatido em minha opinião. Particularmente, tenho uma opinião sobre ele, mas quero participar do debate, quero contribuir com o debate.

Por isso, quero aqui fazer um destaque a respeito dessa matéria, em que o Governo Federal já definiu uma posição. Essa posição está expressa no Projeto de Lei nº 6.077 – que já foi lembrado aqui e está tramitando na Câmara dos Deputados –, apresentado em setembro de 2009:

Dispõe sobre o cultivo sustentável da cana-de-açúcar destinada à produção de açúcar, etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar, estabelece diretrizes para o zoneamento agroecológico nacional da cana-de-açúcar, e dá outras providências.

No seu art. 3º, o projeto de lei diz o seguinte, também no inciso I:

*Art. 3º Fica vedada, a partir da vigência desta Lei, para fins de produção de açúcar, etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar:
I – A expansão do plantio de cana-de-açúcar nos biomas Amazônia e Pantanal e na Bacia do Alto Paraguai.*

Ou seja, Sr. Presidente, eu penso que nós precisamos fazer um debate muito mais profundo sobre isso, até porque o Brasil sediou a Rio+20 e, naquela ocasião, nós assumimos diversos compromissos internacionais, que fazem parte de uma agenda mundial.

Então, na minha opinião, não é adequado que nós, depois de tantos compromissos e de tantas expectativas por parte não só da população brasileira, de organizações nacionais, mas também de organizações internacionais, que o Brasil, através do Congresso Nacional, autorize o plantio de cana-de-açúcar na Amazônia.

Eu tenho uma profunda preocupação sobre isso, acho que mesmo as áreas, conforme o Senador Acir aqui bem relatou e que tem um estudo da Embrapa, que já estão devastadas, na minha opinião, têm que ser recuperadas e não substituídas por plantio de cana-de-açúcar. Eu penso desse jeito. Eu acho que nós temos que recuperar nossa Floresta Amazônica, recuperar esses biomas, e não colocar no lugar plantio de cana-de-açúcar. Sabe por quê? Porque nós estaremos abrindo um grande precedente no nosso País para que outras áreas em situações semelhantes possam também receber esse tipo de plantio.

Então, eu acho que nós temos que ter a preocupação, um olhar preferencial no sentido de recuperar aquilo que já foi devastado e não é com o plantio de cana-de-açúcar que nós vamos recuperar.

Enfim, eu quero aqui fazer o debate. Pode ser até que eu seja convencida do contrário, mas eu quero que esse debate seja mais profundo, Senador Acir. Eu respeito muito o relatório de V. Exª, acho que o senhor teve o

cuidado de buscar a opinião da Embrapa, um estudo técnico da Embrapa, é um debate que nós precisamos fazer.

Então, peço à Presidência, ao Senador Blairo Maggi, que essa discussão ela precisa ser aprofundada, que nós não esgotemos aqui hoje esse debate, mas que ele possa ser ampliado, até porque há um outro projeto tramitando na Câmara e nós precisamos construir isso de forma bem combinada, bem articulada, e não de forma precipitada. Não quero dizer que o projeto está sendo encaminhado de forma precipitada; de forma alguma, mas eu acho que é um tema difícil, um tema complexo e um tema que precisa ser melhor debatido.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Obrigado, Senadora Ana Rita.

Continua a discussão.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Para discutir, Senador Ivo Cassol, Senador Flexa e Senador Acir.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO) – Olha, eu só quero fortalecer aqui e convidar a nobre colega Senadora Ana Rita, pelo Estado do Espírito Santo se não estou enganado, que venha fazer uma visita a nós, no Estado de Rondônia, e eu faço questão de acompanhá-la à região da cidade de Espigão D'Oeste, onde temos não é centenas, mas milhares de famílias que vieram do Espírito Santo, pessoas que hoje estão mexendo com gado leiteiro, com café, com cacau. Se existe alguma área já degradada, já há muito tempo derrubada e se nós falarmos para eles que é para eles reflorestarem, imagina se nós fizéssemos isso, a mesma coisa para os proprietários no Estado do Espírito Santo. Fosse falar lá no Estado do Espírito Santo, um Estado pequeno, geograficamente, mas um Estado grande de coração, porque ajudou a desenvolver a Amazônia.

Portanto, quando nós estamos debatendo aqui, Senadora, nós não estamos debatendo aqui para aumentar o desmatamento. Nós estamos debatendo aqui para que a gente possa dar opção para implementar. Nós temos um exemplo que eu quero citar aqui à senhora: foi autorizado pelo Governo Federal o projeto da usina no Município de Santa Luzia D'Oeste, no Município de Cerejeira e no Município de Jaci-Paraná, antes de sair o decreto, antes de sair a lei que proibisse o plantio de cana. Resultado: hoje os proprietários têm dificuldade com o acesso de linha de financiamento.

Se nós já somos o pulmão do mundo, nós temos mais do que 75% da nossa mata preservada no Estado de Rondônia – temos 75%, Sr. Presidente, da nossa mata preservada, Sr. Presidente! – e ainda a gente tem que ouvir que tem que ainda reflorestar as outras que estão desmatadas. Eu não pactuo com isso, não. Eu moro lá, mora lá há 35 anos!

Então, vamos começar a falar para o Estado de São Paulo fazer isso. Vamos começar a falar para o Distrito Federal fazer isso, porque, aqui, no Distrito Federal... querem um lugar mais quente do que aqui quando chega esse tempo de seca? Nós, Senadores, estamos acostumados a outros lugares, aqui não é úmido, é seco. A gente passa momentos, nos meses de julho,

agosto, setembro, de dificuldade até para respirar à noite. Se fosse reflorestar, por que não seria bom? Seria também ótimo. Eu sou a favor disso.

Agora, nós estamos defendendo aqui uma opção alternativa para aqueles que estão implantados, com desmatamento. Um exemplo, pode substituir parte do capim. Hoje a criação do gado é mais profissionalizada no Estado. Antigamente era só boi alongado no pasto. Hoje, não. Hoje há confinamento e semiconfinamento em toda a Região Amazônica. No Pará também ocorre assim, Senador Flexa Ribeiro.

Então, é uma opção alternativa para buscar um melhor resultado. Mas, agora, na Amazônia, a gente é privado de tudo. Quando veio o FPE esses dias, os outros Estados tomaram a fatia dos Estados da Região Norte, o senhor também perdeu o Estado do Mato Grosso. E ninguém colocou a mão no bolso para compensar a gente.

Eu saí de Santa Catarina, outros saíram do Nordeste, do Ceará, outros saíram do Espírito Santo para poder ajudar a fazer o Estado, forte, igual ao Estado de Rondônia ou ao Estado do Pará, ou ao Estado do Acre ou tantos outros.

O que queremos? Só estamos buscando aquilo que já foi autorizado pelo Governo Federal, na época, ou ocupa a Amazônia ou entrega a Amazônia: usar de modo responsável, mesmo que seja cana-de-açúcar, mesmo que seja soja, mesmo que seja milho, mesmo que seja arroz, mesmo que seja capim. Recupere-se e que seja uma opção alternativa que compense financeiramente; e não a gente ser privado disso ou daquilo, da forma que a gente é hoje.

Todos os Estados cobram da gente, mas nenhum outro Estado tem dó da Amazônia. Só querem exigir da gente.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Obrigado, Senador Ivo Cassol.

Continua a discussão do projeto de autoria do Senador Flexa Ribeiro.

Para discutir, o autor do projeto, Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Presidente, Senador Blairo Maggi, o Senador Ivo já expôs aqui com bastante propriedade, quero só aditar pelo menos um raciocínio.

Senadora Ana Rita, V. Ex^a é uma Senadora competente, preparada, inteligente e que tão bem representa o Estado do Espírito Santo, em nenhum momento nós estamos imaginando em fazer o uso dessas áreas alteradas fora do Código Florestal, que foi aprovado por nós. Ou seja, vamos aproveitar, dentro do Código Florestal. Então, é inimaginável que possamos ter 100% da floresta retomada, até porque a legislação não diz isso.

As áreas que têm que ser compensadas já foram definidas pelo Código Florestal. V. Ex^a participou ativamente da discussão do Código Florestal aqui na CMA. O que nós temos já é uma legislação que define as áreas que têm que ser recuperadas, têm que ser reflorestadas e quais áreas mínimas que se podem utilizar.

Dentro da legislação é que se pretende o uso dessas áreas para ajudar o Brasil. O Brasil, hoje, é importador de etanol, Senador Blairo Maggi. O custo do etanol é quase o mesmo o da gasolina, que o Brasil importa também.

Então, são posições que V. Ex^a tem que entender que é de apoio, de ajuda ao nosso País e dentro da legislação do meio ambiente, que é o

Código Florestal, que define as áreas mínimas a serem utilizadas – ou máximas, melhor dizendo.

Esse projeto de lei a que V. Ex^a fez referência, que é de 2009, foi encaminhado junto com o decreto que não permite financiamento. O Governo baixou um decreto sem nenhum sentimento ou nada tecnicamente, cientificamente. Eu entendo a preocupação de V. Ex^a com relação à necessidade de se discutir mais o assunto e que Governo deveria ter tido antes de baixar o decreto. O decreto foi colocado sem nenhuma intenção de discutir o assunto. E a aprovação do projeto na CMA não define a aprovação final. Pelo contrário, ele vai à Câmara e vai ao encontro do projeto que V. Ex^a quer discutir lá na Câmara dos Deputados.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR - MT) – Obrigado, Senador Flexa Ribeiro.

Com a palavra, para discutir, o Senador Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero cumprimentar a Senadora Ana Rita pelas colocações que S. Ex^a teve o cuidado de fazer de forma muito profissional e inteligente.

Com relação a sua preocupação, Senadora, em reflorestar a Amazônia, entendo que isso já foi muito debatido aqui nesta Casa, na Câmara dos Deputados e no Congresso Nacional, em relação à diminuição da área de plantio de 50% para 20% na Amazônia.

Esse debate já aconteceu e nós estamos colocando, com relação ao plantio da cana-de-açúcar, Senadora Ana Rita, exatamente nesses apenas 20%. Já foi determinado que nós podemos utilizar somente 20% da Amazônia. Os outros 80% são a área que, se houver área de plantio, tem ser reflorestada, como V. Ex^a bem colocou.

Vamos cuidar da Amazônia? Vamos, mas dentro desses 80% com que a Lei, eu diria, nos penalizou, porque nós tínhamos a possibilidade de plantar em até 50% da Amazônia e a Lei mudou para 20%.

Então, é nesses 20%, Sr. Presidente, que nós queremos fazer o plantio da cana-de-açúcar. E isso não quer dizer que será plantada a cana-de-açúcar. É só uma autorização para que, quando o mercado entender que isso é importante, isso se faça.

Nós queremos plantar, por exemplo, cana-de-açúcar em Rondônia para podermos atender o mercado do Amazonas, do Acre, de Roraima, Estados que ficam próximos da gente. Hoje, nós recebemos parte do álcool consumido em Rondônia e nesses Estados proveniente de Mato Grosso e de Paulínea, em São Paulo. Então, a distância desse produto é muito grande e, por isso, o álcool em Rondônia, no Amazonas, no Acre e Roraima é muito mais caro do que nos demais Estados brasileiros.

Então, só para pontuar, nós estamos falando em plantio apenas nesses 20% onde o Código Florestal já concluiu que podemos plantar. Plantar cana-de-açúcar, capim, feijão, arroz, soja é a mesma coisa. Não há porque penalizarmos ainda mais a Amazônia, não deixando que tenhamos acesso a financiamento para garantir a produção de etanol e açúcar na Amazônia, em especial na nossa aérea de Rondônia.

Eram essas as nossas colocações. Eu gostaria de esclarecer a Senadora Ana Rita que não queremos e não podemos reflorestar toda

Amazônia. São apenas esses 20% que nós temos o direito de plantar; são nesses 20% apenas a nossa intenção de fazer o plantio da cana-de-açúcar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Muito obrigado, Senador Acir Gurgacz.

Continua em discussão o Projeto de Lei nº 626, de 2011, que dispõe sobre o cultivo sustentável de cana-de-açúcar nas regiões alteradas e nos biomas do Cerrado e Campos.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Tem a palavra o Senador Valdir Raupp, para discutir o projeto.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Sr. Presidente, eu cheguei agora e não ouvi a fala dos colegas Senadores, antes da manifestação do Senador Acir Gurgacz. Pude acompanhar um aparte do pronunciamento do Senador Acir.

Eu vou nessa mesma linha. Eu não sou especialista nessa área ambiental e nem no plantio da cana-de-açúcar, mas entendo que a cana-de-açúcar é menos prejudicial ao meio ambiente do que a pastagem, do que o pasto ou de uma simples capoeira em terras degradadas.

Eu acho que a cana-de-açúcar não vai, nas áreas permitidas para plantio na Amazônia, no Estado de Rondônia ou em outro Estado da Amazônia... Por exemplo, o Acre já teve uma usina no passado, que poderia ser reativada.

Rondônia tem apenas uma usina de açúcar e álcool muito pequena ainda. Há agora mais uma para ser instalada em Cerejeira e está enfrentando a maior burocracia que uma empresa poderia enfrentar. Os empresários estão quase quebrando, pois já estão lá há cinco ou seis anos. Já plantaram uma quantidade para fazer a semente, para fazer a muda e não conseguem avançar, porque as instituições financeiras não aprovam o financiamento por causa do meio ambiente. E isso que foi aprovado, essa usina, aconteceu antes dessa legislação que proíbe a instalação de usinas na Amazônia.

Então, para concluir e não me estender muito, eu voto favorável porque, repito, eu acho que a cana-de-açúcar ajuda, porque pode durar até três, quatro anos sem fazer um replantio e sequestra muito mais gás carbônico, ajudando o meio ambiente mais do que a criação de gado, a produção de arroz ou mesmo de soja.

Então, eu não vejo por que discriminar a plantação de cana-de-açúcar na Amazônia.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PMDB – MT) – Muito obrigado, Senador Valdir Raupp.

Com a palavra o Senador Ivo Cassol.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO) – Sr. Presidente, só para reforçar ainda mais, aí nessa opção alternativa, especialmente no plantio de cana com conhecimento na área que temos.

Todo mundo sabe que nós temos muitos terrenos que com o período chuvoso do tempo das águas na Amazônia acabam dando erosão. E a cana-de-açúcar tem a mesma proporção do que o capim. Ela, na verdade, cria um lastro no terreno, no solo, evitando erosões. É diferente do plantio muitas

vezes do arroz, é diferente do plantio muitas vezes do feijão, é diferente do plantio mesmo que seja da soja. A cana-de-açúcar, na soalheira que se planta, cria um lastro. Esse lastro serve como uma curva de nível. Então, portanto, o plantio da cana na Amazônia evita as erosões, evita os assoreamentos nos córregos.

A cana-de-açúcar vem como alternativa para fortalecer já o que está... já o que está, não; o pouco que foi autorizado da Amazônia. Tanto é verdade que nós temos, Sr. Presidente, uma usina de álcool autorizada, da época em que fui governador do Estado de Rondônia. Na cidade de Cerejeira, o proprietário comprou, o grupo comprou terras em Cerejeira. Eles plantaram... fizeram o canteiro de mudas no Município de Cerejeira e, ao mesmo tempo, criou-se uma expectativa, mas até hoje não se viabilizou essa expectativa.

Por que não viabilizou, Sr. Presidente? Muito simples! Porque o Governo Federal, por intermédio de uma canetada, sem muitas vezes conhecer a diferença das várias Regiões deste país, ou das várias regiões os biomas que tem a Região Amazônica, infelizmente acaba generalizando o tratamento em todos os Estados da Região Amazônica. E isso tem prejudicado muito.

O que nós queremos e buscamos? Nós buscamos o mesmo tratamento. Nós buscamos a igualdade. Nós buscamos a mesma condição para podermos alternar a produção naquilo que for viável. Se não fosse assim, nós não teríamos aprovado, esses dias, na CAE – Comissão de Assuntos Econômicos, um incentivo para os produtores da cana-de-açúcar do Nordeste.

Todo mundo acompanha a crise por que passa o setor de etanol no Nordeste; a situação crítica por que a própria produção de etanol passa, no Brasil, a dificuldade que tem.

O que acontece? O que nós estamos fazendo aqui? Nós não estamos autorizando, nesse projeto do Flexa Ribeiro e do Relator Acir Gurgacz, mais desmatamento. Nós já temos o limite estipulado pelo Código Florestal aprovado aqui nesta Casa, há poucos meses atrás, no final do ano passado, que estabelece em 20% o desmatamento na Amazônia. Do total da nossa Amazônia, de Rondônia, nós temos 76% de toda a Rondônia preservada. Ao pegarmos o Município de Guajará Mirim, nós temos 95% preservados. Pega o Estado do Amazonas. Tem 95% preservado.

Então, o que nós precisamos? Esses lugares que já estão sendo utilizados para a monocultura, que possam ser utilizados tanto para a cana como para tantas outras oportunidades de negócios que venham a viabilizar melhor a iniciativa privada ou o próprio Governo Federal no seu projeto do etanol, do jeito que está querendo hoje.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Muito obrigado, Senador Ivo Cassol.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO) – Eu iria até pedir... enquanto se discute... Porque estamos esperando dar o quórum, Sr. Presidente, se quisessem discutir o item 2, entendeu? O item 2? Apenas aguardar dar quórum.

Quero aqui propor, se o senhor permitir, no item 2, a transformação do requerimento de convocação...

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Senador Ivo, nós estamos ainda em discussão dessa matéria.

O Senador Ataídes com a palavra para discutir a matéria.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Eu serei bem breve, Sr. Presidente.

Tenho o maior carinho, respeito e admiração pela nossa brilhante Senadora Ana Rita, mas eu percebo aqui, Presidente, que esta matéria já foi discutida na CDR, na CRA, com pareceres favoráveis.

E aqui, agora para ser um pouco mais preciso em relação ao nosso Estado, o Tocantins, nós temos lá 14 milhões de hectares para cultivo. Desse total, Presidente, cinco milhões de hectares de área degradada, ou seja, pronta para esse plantio com desenvolvimento sustentável. E eu peço, Presidente, se há quórum, que nós coloquemos já em votação, se possível.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Muito obrigado, Senador Ataídes.

Encerrada a discussão.

Vamos então à votação. A votação é nominal e eu começo então com o Senador Acir Gurgacz.

Como vota o Senador Acir?

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Voto conhecido, Sr. Presidente. Voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Senadora Ana Rita. Como vota a Senadora Ana Rita?

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Sr. Presidente, está votando a matéria já?

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – A matéria. Encerrada a discussão, vamos à votação.

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Eu pediria que a discussão não fosse encerrada, Sr. Presidente. Eu pedi isso antes, para que pudéssemos nos aprofundar.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Não, Senadora, de fato a senhora pediu, mas todos aqui já falaram. Eu estava aguardando justamente para poder dar quórum e votar.

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Eu vou pedir vista ao projeto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Não pode mais. Agora já iniciei. Já está em processo de votação. Eu não tenho mais como dar vista a V. Exª.

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Eu peço vista.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Eu não tenho mais como dar vista. Segundo a minha secretaria, já iniciamos o processo de votação e já votou o Senador Acir Gurgacz. E eu pergunto à Senadora Ana Rita como a senhora vota?

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Sr. Presidente, eu voto contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Contra. “Não”.

Senador Valdir Raupp, como vota V. Exª?

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Vota com o Relator.

Senador Ivo Cassol.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO) – Voto sim, voto a favor do desenvolvimento, do progresso e não da divisão, pela maneira como querem nos tratar muitas vezes. Eu não tenho nada contra outros Estados. Agora, o nosso Estado também tem que viabilizar novas oportunidades de plantio.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Muito obrigado. Vota “sim”.

Senador Ataídes Oliveira.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Vota “sim”.

Senador Cícero Lucena.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB. *Fora do microfone*) – Voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Vota “sim”.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Senador Blairo Maggi?

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Com a palavra...

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Rodrigo Rollemberg vota...

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Pois não, Senador. Estou em processo de votação, Senador.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sim. Eu quero votar.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Eu já vou chamá-lo. Estou procurando aqui. Senador Rodrigo Rollemberg é da primeira turma e passou em branco, aqui.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Voto “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Vota “não”.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Com todo respeito ao autor e ao Relator, mas entendo que nós devemos nos pautar pelo zoneamento agroecológico realizado pela Embrapa. Nada como ter o conhecimento científico pautando as decisões de políticas públicas.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Vota “não” o Senador Rodrigo Rollemberg.

Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Sr. Presidente, se V. Exª me permite, eu queria dar duas palavrinhas. Não cheguei a tempo do debate.

Primeiro, queria dizer que nós temos em pauta dois projetos na sequência, ambos que tratam da Amazônia. Um deles é para a gente estabelecer o selo verde para produtos oriundos da Zona Franca de Manaus, visto que cientificamente hoje já está comprovado que a Zona Franca ajuda muito na preservação florestal. E para a minha surpresa, Sr. Presidente, o parecer do Ministério do Meio Ambiente é contra o projeto. É contra o projeto. Sequer sentamos para ver uma alternativa, porque exatamente é contra. É contra o projeto.

Há outro projeto em que eu trato do biocosmético na Amazônia, Sr. Presidente. Também estou tendo muita dificuldade no Ministério do Meio Ambiente para encaminhar.

Eu sou contra que a gente diga, "na Amazônia é proibido isso, aquilo e aquilo outro." Eu acho que não. Quero aqui repetir as palavras da ex-Ministra Marina Silva: na Amazônia, nós temos que parar de tratar tudo com o não; o que nós precisamos fazer é o seguinte, é dizer onde pode, como pode e o que pode. Eu sou mais defensora dessa tese, de onde pode, como pode e o que pode. A Amazônia não é um bioma único.

Eu tenho muito orgulho de ser de um Estado que tem o maior índice de preservação, e lá as reservas ambientais, a maior parte delas, não são do Governo Federal, são do Governo Estadual, numa demonstração do compromisso que nós temos com a preservação florestal. Agora eu tenho convicção plena de que a preservação só será possível com o desenvolvimento sustentável.

Então, diante disso, Sr. Presidente, eu não quero votar contra o projeto e, portanto, vou me abster da votação, mas quero dizer que fico feliz com o resultado desta reunião.

Abstenho-me, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PSDB – TO) – A Senadora Vanessa Grazziotin se absteve de votar.

Senador Flexa Ribeiro vota como autor.

Encerrada a votação.

Votaram SIM 05 Srs. Senadores; NÃO, 03.

Houve 01 abstenção.

Total: 09 votos.

Portanto, aprovado o projeto.

Vou ao item nº 8, cujo relatório o Senador Fernando Collor já leu e já houve a discussão, está só para votação.

Então, os Srs. Senadores que concordam com o relatório do Presidente Fernando Collor permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Está aprovado o relatório, que passa a constituir o projeto da CMA pelo conhecimento da matéria e pela apresentação de Requerimento de Informações ao Ministério de Estado da Saúde.

O item nº 18, Senador Cícero Lucena, é um terminativo e vamos aproveitar o quórum para fazer a votação.

Publicado no DSF, em 21/05/2013.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília-DF

OS: 12347/2013